

**RELATÓRIO E PARECER DO RESPONSÁVEL PELA UCCI SOBRE AS  
CONTAS DO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
GETÚLIO VARGAS RS – EXERCÍCIO 2016.**

O Sistema de Controle Interno do Município de Getúlio Vargas Rs, foi criado pela Lei Municipal nº 4.384/11 de 26 de Agosto de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1.269/13 de 13 de Abril de 2013.

Na condição de Membro-Coordenador desse Sistema, nomeada pela Portaria n.º 20.388/16 de 05 de Maio de 2016, examinei a movimentação Financeira e Orçamentária do Legislativo Municipal de Getúlio Vargas RS, relativa ao exercício financeiro de 2016, sendo responsável por estas contas o Senhor Vereador **VILMAR ANTÔNIO SOCCOL**, Presidente no ano referido.

**“Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de controle e princípios fundamentais de Contabilidade, incluindo revisões parciais dos registros e documentos contábeis, e outros procedimentos que julgamos necessários nas circunstâncias”.**

Declaramos, igualmente, que o Poder Legislativo Municipal não possui descentralização Orçamentário-Financeira e Contábil e toda a movimentação (documentação), encontra-se junto ao Poder Executivo Municipal.

**Assim, relata-se:**

1. O limite legal de gastos totais, estabelecido pela Emenda Constitucional nº 25, artigo 29-A, para o exercício de 2016, é de **R\$ 2.143.926,18 (dois milhões cento e quarenta e três mil novecentos e vinte e seis reais e dezoito centavos)**. Este Legislativo Municipal, no exercício em tela, teve um dispêndio total no valor de **R\$ 948.956,95 (novecentos e quarenta e oito mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**, que representou **3,10%** da receita efetivamente arrecadada em 2016, ou seja, teve despesa realizada equivalente a **44,26%** do limite estabelecido pela citada E.C.

2. A receita limite correspondente a Câmara de Vereadores para o exercício de 2016 foi de **R\$ 2.143.926,18 (dois milhões cento e quarenta e três mil novecentos e vinte e seis reais e dezoito centavos)**, e os gastos com a Folha de Pagamento durante o exercício de 2016 foram de **R\$ 580.389,53 (quinhentos e oitenta mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos)**. Logo, registra-se o comprometimento com a Folha de Pagamento, representando **27,07%** cumprindo a exigência da Emenda Constitucional nº 25 de 14-02-2000.

3. O Município arrecadou **R\$ 34.602.262,49 (trinta e quatro milhões seiscentos e dois mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos)** e o valor gasto com os subsídios dos Edis representou **R\$ 384.700,06 (trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos reais e seis centavos)**, correspondente a **1,11%** da receita,

obedecendo ao limite de **5,00%** da Receita do Município previsto no artigo 29, inciso VII da Carta Magna.

4. A Receita Corrente Líquida realizada no exercício de 2016 foi de **R\$ 37.334.796,58 (trinta e sete milhões trezentos e trinta e quatro mil setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos)** e os gastos totais com Pessoal do Poder Legislativo no período foram de **R\$ 570.700,13 (quinhentos e setenta mil setecentos reais e treze centavos)**. Logo o comprometimento dos gastos com Pessoal do Legislativo foi de **1,53%**, não ultrapassando o limite fixado pela LC nº 101/2000, artigo 20, inciso III, alínea “a”.

5. Em 31 de Dezembro de 2016 no encerramento do exercício, constaram Restos a Pagar do Poder Legislativo no valor de **R\$ 90.222,19 (noventa mil duzentos e vinte e dois reais e dezenove centavos)**. Por outro lado, no Ativo Financeiro, na mesma data, ficou registrado um valor como saldo financeiro de **R\$ 95.870,93 (noventa e cinco mil, oitocentos e setenta reais e noventa e três centavos)**, portanto, não demonstrando qualquer valor de insuficiência financeira.

6. As Notas de Empenhos e Ordens de Pagamentos estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil (Notas Fiscais, Recibos, Faturas, Conhecimentos, Bilhetes, Cupons Fiscais, Danfes, etc.) nos termos da legislação vigente.

7. Houve concessão de Diárias no exercício de 2016, no valor de **R\$ 5.042,33 (cinco mil quarenta e dois reais e trinta e três centavos)**, aos Vereadores de Getúlio Vargas RS.

8. Os bens móveis adquiridos no curso do exercício foram contabilizados nas contas patrimoniais respectivas.

**PARECER:**

Em nossa opinião, os registros e documentos examinados traduzem adequadamente a execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial de responsabilidade do Administrador do Legislativo Municipal, o Senhor Vereador-Presidente **VILMAR ANTÔNIO SOCCOL**, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016, único responsável pelo exercício em tela.

Dessa forma somos de **Parecer Favorável** à aprovação das respectivas contas.

**Getúlio Vargas RS, 31 de Dezembro de 2016.**

---

**RAULIQUENIA GRADIN**  
**Coordenadora do Controle Interno.**